
IV – PROCESSO ORÇAMENTAL

4.1 – Enquadramento Legal

4.1.1 – Orçamento do Estado

“O Orçamento do Estado é o documento no qual estão previstas as receitas a arrecadar e fixadas as despesas a realizar num determinado exercício económico e tem por objecto a prossecução da política financeira do Estado”, segundo dispõe o artigo 12 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado - SISTAFE.

O Orçamento do Estado para o exercício económico de 2008 foi aprovado pela Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro. Por este diploma legal, a Assembleia da República autoriza o Governo a arrecadar receitas, de acordo com a previsão aí estabelecida e a efectuar despesas, dentro dos limites fixados para o ano económico.

Os princípios e regras da elaboração do Orçamento do Estado são fixados pela já citada Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro. A execução do Orçamento obedece às normas do Estado, da Lei do Orçamento e disposições atinentes aprovadas pelo Governo para o exercício económico, nos termos do artigo 28 do SISTAFE.

O n.º 1 do artigo 14 da lei que cria o SISTAFE define a receita pública como sendo todos os recursos monetários ou em espécie, seja qual for a sua fonte ou natureza, postos à disposição do Estado, com ressalva daqueles em que o Estado seja mero depositário temporário.

Por sua vez, a despesa pública é referida no n.º 1 do artigo 15 como sendo todo o dispêndio, pelo Estado, de recursos monetários ou em espécie, seja qual for a sua proveniência ou natureza, com ressalva daqueles em que o beneficiário se encontra obrigado à reposição dos mesmos.

4.1.2 – Recursos Extraordinários

No n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro, é indicado o valor da previsão das receitas a arrecadar e, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5, os limites das despesas de Funcionamento e Investimento, respectivamente.

No caso de a arrecadação das receitas superar a previsão global referida no n.º 1 do artigo 4 daquela lei, o Governo é autorizado a proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, da dívida pública e financiar o défice, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 6 da Lei Orçamental supracitada. Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo, autoriza o Governo a aplicar, nos programas de investimento, os recursos externos obtidos para além da previsão indicada na alínea b) do n.º 2 do artigo 5 da lei que temos vindo a citar.

4.1.3 – Alterações ao Orçamento de 2008

O regime geral das alterações ao Orçamento do Estado está consagrado no artigo 34 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 1 daquele artigo, compete à Assembleia da República aprovar, sob proposta do Governo, devidamente fundamentada, as alterações dos limites fixados na Lei Orçamental.

Constituem excepções a esta regra os reforços de verbas no Orçamento do Estado com recurso à dotação provisional, prevista no n.º 3 do artigo 13 do mesmo diploma e inscrita no Orçamento, para fazer face a despesas não previsíveis e inadiáveis, da competência do Governo. Estes reforços têm de ser devidamente fundamentados, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.

Conforme o n.º 3 do artigo supracitado, é da competência do Governo a redistribuição de verbas dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia da República.

Para o exercício económico de 2008, através do Decreto n.º 1/2008, de 5 de Março, o Governo autorizou o Ministro das Finanças a proceder, por despacho, a transferências de dotações orçamentais, anulação de acções e projectos inscritos no Orçamento do Estado e de novas acções e projectos no Orçamento, inscrição de novas acções e projectos e ainda a inscrição de novos projectos de investimento financiados por recursos externos mobilizados para além da previsão referida no n.º 2 do artigo 5 da lei que aprova o Orçamento do Estado de 2008.

Nos termos daquele decreto, o Ministro das Finanças autorizou, por despacho de 31 de Outubro de 2008, as transferências, redistribuições e reforço de dotações orçamentais alocadas aos órgãos e instituições do Estado, relativamente ao Orçamento inicial, aprovado pela Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro.

De acordo com o disposto nos números 1, 2, 3 e 4, todos do artigo 3 do decreto acima mencionado, são delegadas nos Ministros dos sectores, Governadores Provinciais e Administradores Distritais, competências para proceder, nos respectivos escalões, à autorização de redistribuições:

- a) de dotações orçamentais das tabelas de Despesas de Funcionamento, dentro das Despesas com o Pessoal (entre as rubricas Salários e Remunerações e Outras Despesas com o Pessoal), Bens e Serviços e dentro das Transferências Correntes (entre as transferências às famílias e transferências a organismos internacionais);
- b) na componente interna, entre as rubricas do mesmo projecto, exceptuando-se a rubrica Maquinaria e Equipamentos - Meios de Transporte, para a qual é necessária uma autorização, por despacho, do Ministro das Finanças, mediante pedido devidamente fundamentado;
- c) de verbas entre os projectos inscritos no Orçamento do Estado.

Ainda no concernente às alterações orçamentais, o artigo 3 da Circular n.º 01/GAB-M F/2008, de 22 de Fevereiro, do Ministro das Finanças, estabelece os procedimentos, os prazos em que podem ocorrer as alterações e o número de modificações. O circuito da tramitação do expediente atinente às alterações encontra-se estabelecido no anexo I, da mesma circular, números 2 e 3.

Por sua vez, o artigo 5 faz menção à obrigatoriedade de comunicação, sempre que haja necessidade de proceder-se a alterações da dotação orçamental, em observância da exigência consagrada no artigo 4 do Decreto n.º 1/2008, de 5 de Março, onde se refere que tal comunicação é feita ao Ministério das Finanças, no caso das instituições de Âmbito Central, e às Direcções Provinciais do Plano e Finanças, tratando-se de instituições de âmbito Provincial e Distrital.

4.2 – Lei do Orçamento do Estado

Através da Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro, a Assembleia da República aprovou o Orçamento do Estado para 2008, fixando os limites globais para as despesas correntes e de capital e prevendo as receitas correntes e de capital, como a seguir se apresenta.

Quadro n.º IV. 1 - Lei do Orçamento do Estado

(Em mil Meticais)

Designação	Lei n.º 29/2007
1- Receitas Correntes	38.815.956
2- Despesas Correntes	37.695.165
3- Saldo Corrente (1-2)	1.120.791
4- Receitas de Capital	1.699.320
5- Despesas de Capital	385.486
6- Saldo do Orçamento Corrente (3+4-5)	2.434.625
7- Despesas de Investimento	43.901.541
8- Operações Financeiras Activas	5.108.790
9- Operações Financeiras Passivas	1.911.661
10- Saldo global (6-7-8-9)	-48.487.367

Fonte: Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro

De acordo com o quadro supra, foi previsto um saldo corrente de 1.120.791 mil Meticais, entre as Receitas Correntes (38.815.956 mil Meticais) e as Despesas Correntes (37.695.165 mil Meticais).

Com a previsão das Despesas de Investimento, de 43.901.541 mil Meticais, de Operações Financeiras Activas, 5.108.790 mil Meticais, e Operações Financeiras Passivas, no valor de 1.911.661 mil Meticais, resulta um défice global de 48.487.367 mil Meticais, como previsto no artigo n.º 2 da Lei do Orçamento.

4.2.1 – Análise da Previsão da Receita

A previsão da receita para o ano de 2008, aprovada pela Lei n.º 29/2007, de 24 Dezembro, de 38.815.956 mil Meticais, representa um crescimento de 16,7%, relativamente à do ano anterior, orçada em 33.261.132 mil Meticais. Este aumento resultou de um crescimento nas Receitas Correntes, com destaque para as Receitas Fiscais e Receitas Consignadas, com 30.800.553 e 3.598.521 mil Meticais. Os valores destas receitas, em 2007, foram de 26.532.316 e 2.328.539 mil Meticais, respectivamente.

No que diz respeito à variação da receita total do Orçamento do Estado, no quinquénio 2004 a 2008, a mesma registou um aumento de 24,8%, em 2005, de 21,6%, no ano seguinte e de 23,1%, em 2007, para, no exercício em apreço, situar-se em 16,7%, como se pode observar no Quadro n.º IV.2.

As Receitas Fiscais, que representam 83% das Receitas Correntes, tiveram uma variação positiva de 16,1%. Nelas, os Impostos sobre o Rendimento registaram uma variação de 32,4%, com 41,8% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, 25% no incidente sobre Pessoas Singulares e 49,1% no Imposto Especial sobre o Jogo. No grupo dos Impostos sobre Bens e Serviços, o Imposto sobre Consumos Específicos de Produtos Nacionais teve uma variação de 20,7%. Para as Receitas Consignadas, a variação foi de 54,8%, tendo as Receitas de Capital registado um decréscimo de 8,7%.

No quadro que se segue, é apresentada a evolução da receita prevista no quinquénio 2004 a 2008.

Quadro n.º IV. 2 - Evolução da Receita Prevista no Quinquénio 2004-2008, por Classificação Económica

(Em milhões de Meticais)

Cód.	Designação	2004	2005	Var (%)	2006	Var (%)	2007	Var (%)	2008	Var (%)
1	Receitas Correntes	17.752	21.544	21,4	26.237	21,8	31.401	19,7	37.117	18,2
111	Receitas Fiscais	16.692	18.409	10,3	21.925	19,1	26.532	21,0	30.801	16,1
1111	Impostos sobre o Rendimento	3.860	4.694	21,6	5.782	23,2	7.555	30,7	10.004	32,4
11111	Imp. s/Rend. das Pessoas Colectivas	1.224	1.692	38,2	1.749	3,4	3.259	86,3	4.622	41,8
11112	Imp. s/Rend. das Pessoas Singulares	2.603	2.975	14,3	3.996	34,3	4.250	6,4	5.312	25,0
11113	Imp. Especial Sobre o Jogo	32	27	-16,0	37	36,5	46	26,1	69	49,1
1112	Impostos Sobre Bens e Serviços	10.663	12.285	15,2	14.520	18,2	17.222	18,6	18.861	9,5
11121	Imp. sobre o Valor Acrescentado	6.772	7.803	15,2	8.810	12,9	11.073	25,7	13.168	18,9
11122	Imp. s /Consumos E.-P.Nacionais	1.052	1.167	10,9	1.281	9,8	1.350	5,4	1.629	20,7
11123	Imp. s/Consumos E.-P.Importados	419	551	31,5	712	29,4	856	20,2	940	9,8
11124	Imp. sobre o Comércio Externo	2.421	2.765	14,2	3.717	34,4	3.943	6,1	3.124	-20,8
1113	Outros Impostos	2.169	1.430	-34,1	1.623	13,5	1.755	8,1	1.936	10,3
112	Receitas não Fiscais	787	1.388	76,5	2.097	51,1	2.544	21,3	2.718	6,8
113	Receitas Consignadas	274	1.747	536,8	2.215	26,8	2.325	4,9	3.599	54,8
2	Receitas de Capital	58	682	1.075,4	780	14,4	1.860	138,5	1.699	-8,7
	Total das Receitas do Estado	17.810	22.226	24,8	27.017	21,6	33.261	23,1	38.816	16,7

Fonte: Orçamento do Estado (2004-2005) e Mapa II da CGE 2006-2008

A variação orçamental da receita prevista, de Âmbito Central e Provincial, este último que inclui o Distrital, nos últimos dois anos do quinquénio 2004-2008, é apresentada no quadro que segue.

Quadro n.º IV. 3 – Variação da Previsão da Receita

(Em milhões de Meticais)

Orçamento	2004		2005		Var (%)		2006		Var (%)		2007		Var (%)		2008		Var (%)	
	Valor	Valor	Peso %	05/04	Valor	Peso %	06/05	Valor	Peso %	07/06	Valor	Peso %	08/07					
Central	17.500	21.780	98,0	24,5	26.679	98,8	22,5	32.097	98,9	20,3	38.032	98,0	18,5					
Provincial	310	446	2,0	43,9	337	1,2	-24,4	364	1,1	8,0	784	2,0	115,3					
Total	17.810	22.226	100	24,8	27.016	100	21,6	32.461	100	20,2	38.816	100	19,6					

Fonte: Orçamento do Estado (2004 e 2005), Mapa II da CGE (2006-2008)

Quanto às alterações em termos globais, observa-se que, depois de uma variação de 21,6%, registada em 2006, o seu ritmo decresceu no ano seguinte, para 20,2%, tendo a variação anual, de 2007 para 2008, se situado em 19,6%.

Como se pode observar no Quadro n.º IV.3, as receitas do Orçamento Central tiveram, em 2008, à semelhança dos anos anteriores, um peso significativo, com 98,0%.

4.2.2 – Análise das Dotações Finais da Despesa

Como já foi referido, a Assembleia da República autorizou o Governo a efectuar modificações às dotações aprovadas nos termos dos números 1, 2 e 3 do artigo 7 da Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro. Pelo Decreto n.º 1/2008, de 5 de Março, o Governo delegou, no Ministro das Finanças, a competência para autorizar, por despacho, transferências e redistribuições de dotações orçamentais entre órgãos ou instituições do Estado previstos no artigo 7 da Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2008, e com base no disposto nos números 2, 3 e 4 do artigo 34 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

Assim, são apresentadas, no quadro seguinte, as dotações constantes da lei que aprova o Orçamento inicial e as indicadas na Conta Geral do Estado.

Quadro n.º IV. 4 - Alterações às Dotações Inscritas no Orçamento Inicial

(Em mil Meticais)

Cód.	Designação	OE Inicial	CGE/2008	Var (%)
		Lei n.º 29/2007	Mapas III, IV e V	
	Despesas de Funcionamento	45.101.102	45.101.102	0,0
1	Despesas Correntes	37.695.165	37.694.565	0,0
11	Despesas com o Pessoal	18.093.310	19.088.055	5,5
12	Bens e Serviços	8.166.910	8.167.851	0,0
13	Encargos da Dívida	1.651.005	1.651.005	0,0
14	Transferências Correntes	7.021.973	7.022.933	0,0
15	Subsídios	422.679	422.679	0,0
16	Outras Despesas Correntes	2.327.253	1.330.006	-42,9
160001	Dotação Provisional	999.020	0	-
17	Exercícios Findos	12.036	12.036	0,0
2	Despesas do Capital	7.405.937	7.406.537	0,0
	Despesas de Investimento	43.901.541	43.901.541	0,0
	<i>Componente Interna</i>	11.603.227	11.603.227	0,0
	<i>Componente Externa</i>	32.298.314	32.298.314	0,0
	Total	89.002.643,45	89.002.643,43	0,0

Fonte: Mapa C da Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro e Mapas III e IV da CGE de 2008

A apresentação das dotações orçamentais no presente relatório é feita em duas colunas, nomeadamente, de verbas iniciais e finais, ao nível dos sub-grupos das Despesas de Funcionamento e de Investimento.

Os valores das dotações do Orçamento inicial e os da CGE nas componentes Funcionamento e Investimento coincidem, mas na primeira registou-se um aumento de 5,5% nas “Despesas com o Pessoal” como resultado da diminuição de 42,9% nas “Outras Despesas Correntes”.

Analisa-se, de seguida, a evolução das dotações finais da Despesa, no quinquénio 2004-2008.

Até o ano de 2004, existiam três grupos de despesas nomeadamente, Despesas Correntes, Despesas de Capital e Operações Financeiras. A partir de 2005, as Operações Financeiras foram incluídas nas Despesas de Capital. Assim sendo, no Quadro n.º IV.5, por uma questão de homogeneidade de análise, não se apresentam as Operações Financeiras dentro das Despesas de Funcionamento.

Quadro n.º IV. 5 - Evolução das Dotações Finais da Despesa no Quinquénio

(Em milhões de Meticais)

Componente	2004		2005		Var (%) 05/04	2006		Var (%) 06/05	2007		Var (%) 07/06	2008		Var (%) 08/07	Var (%) 08/07
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		
Funcionamento	19.270	57,3	22.604	54,3	17,3	26.735	55,1	18,3	32.174	48	20,3	38.081	46,4	18,4	97,6
Investimento	14.332	42,7	19.001	45,7	32,6	21.788	44,9	14,7	34.972	52	60,5	43.902	53,6	25,5	206,3
Total	33.602	100	41.605	100	23,8	48.523	100	16,6	67.146	100,0	38,4	81.982	100,0	22,1	144,0

Taxa Média de Inflação			7,2%		13,6%		8,2%		10,3%		45,3%
------------------------	--	--	------	--	-------	--	------	--	-------	--	-------

Fonte: Conta Geral do Estado (2004-2008)

No período, a taxa de crescimento das dotações finais da despesa global foi de 144%, sendo a taxa de inflação acumulada do mesmo período, de 45,3%¹, resultando num crescimento real de 67,9%².

Em termos de variação das componentes, verificou-se um crescimento na taxa de variação anual nas Despesas de Funcionamento: 17,3%, em 2005, 18,3%, em 2006, 20,3%, em 2007 e 18,4%, em 2008.

Em relação às dotações para as Despesas de Investimento, registou-se, também, um crescimento, com 32,6%, em 2005, 14,7%, em 2006, 60,5%, em 2007 e 25,5%, em 2008. No período, a variação acumulada foi de 206,3%.

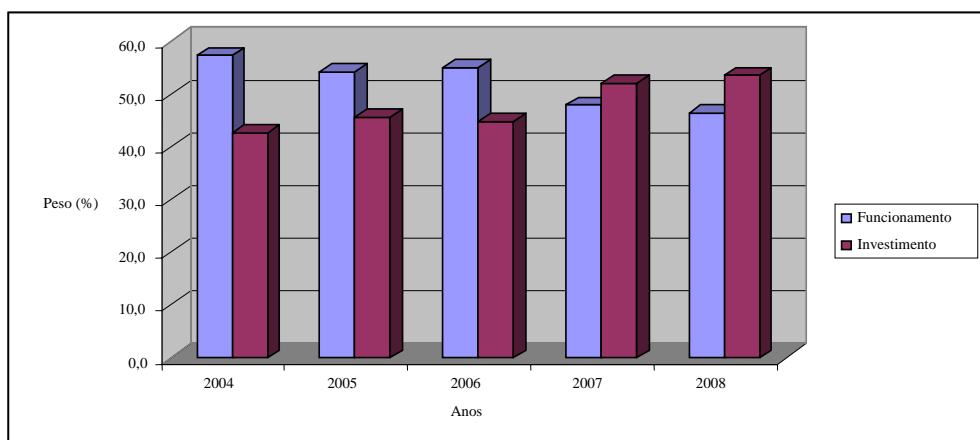
Comparando estas duas componentes da despesa, em termos da previsão orçamental, observa-se uma maior dotação para as despesas de Funcionamento, em relação às de Investimento, com excepção dos últimos anos, em que a Componente Investimento teve uma dotação de 34.972 milhões de Meticais contra a de Funcionamento, em 2007, com 32.174 milhões de Meticais e, no ano em apreço, a primeira teve como dotação 43.902 milhões de Meticais, contra 38.081 milhões de Meticais, de Funcionamento.

Para melhor compreensão da distribuição da previsão da despesa acima indicada, apresenta-se, de seguida, o Gráfico n.º IV.1

¹ Taxa média de inflação acumulada entre 2004 a 2008: $[1,072 * 1,136 * 1,082 * 1,103] - 1 = 45,3\%$

² Taxa de crescimento real da despesa no quinquénio $(2,44/1,453) - 1 = 0,67928 * 100 = 67,9\%$

Gráfico n.º IV. 1 – Evolução da Dotação da Despesa 2004-2008



Fonte: Quadro n.º IV. 5

4.2.2.1 – Componente Funcionamento

No Quadro n.º IV.6, mostra-se a evolução das dotações orçamentais ajustadas pelo Governo, no quinquénio.

Quadro n.º IV.6 – Evolução das Dotações Finais das Despesas Correntes e de Capital

(Em mil Metcais)

Designação	2004	2005	Var (%)	2006	Var (%)	2007	Var (%)	2008	Var (%)	Var (%) 08/04
1- Despesas Correntes	19.201.875	22.464.835	17,0	26.622.611	18,5	31.970.351	20,1	37.694.565	17,9	96,3
11 Despesas com o Pessoal	9.164.849	11.044.640	20,5	13.324.641	20,6	15.998.841	20,1	19.088.055	19,3	108,3
12 Bens e Serviços	4.193.111	5.308.296	26,6	5.789.715	9,1	6.606.913	14,1	8.167.851	23,6	94,8
13 Encargos da Dívida	1.228.318	1.283.663	4,5	1.567.700	22,1	1.326.310	-15,4	1.651.005	24,5	34,4
14 Transferências Correntes	3.610.694	4.003.912	10,9	4.737.958	18,3	5.983.395	26,3	7.022.933	17,4	94,5
15 Subsídios	192.581	221.700	15,1	324.900	46,5	377.800	16,3	422.679	11,9	119,5
16 Outras Despesas Correntes	692.124	602.624	-12,9	867.447	43,9	1.665.492	92,0	1.330.006	-20,1	92,2
17 Exercícios Findos	120.197	0	-100,0	10.251		11.600		12.036	3,8	-90,0
2- Despesas de Capital	68.444	139.622	104,0	112.489	-19,4	203.192	80,6	386.086	90,0	464,1
Total do Funcionamento	19.270.319	22.604.457	17,3	26.735.100	18,3	32.173.543	20,3	38.080.651	18,4	97,6

Fonte: Mapas 28 - 30 da CGE de 2003 e 2004, Mapa III da CGE (2006-2008)

Como já foi referido anteriormente, no quadro acima não estão incluídas as Operações Financeiras na Componente Funcionamento.

No quinquénio, registou-se um crescimento de 96,3% nas dotações das Despesas Correntes e de 464,1%, nas de Capital. Dentro das primeiras, destacam-se os aumentos observados nos Subsídios e Despesas com o Pessoal, que foram de 119,5% e 108,3%, respectivamente, ou seja, conheceram aumentos superiores ao dobro. Também registaram-se aumentos significativos nas despesas em Bens e Serviços, com 94,8% e nas Transferências Correntes, com 94,5%.

4.2.2.2 – Componente Investimento

A evolução das dotações finais da Componente Investimento do Orçamento, no quinquénio 2004-2008, é apresentada no Quadro n.º IV.7, que se segue:

Quadro n.º IV.7 – Evolução das Dotações Finais da Despesa de Investimento

(Em mil Meticais)

Natureza da Fonte	2004	2005	Var (%)	2006	Var (%)	2007	Var (%)	2008	Var (%)	Var (%) 07/03
Interna	4.125.965	5.762.525	39,7	6.566.458	14,0	9.248.757	40,8	11.603.227	25,5	181,2
Externa	10.206.060	13.238.543	29,7	15.221.368	15,0	25.722.962	69,0	32.298.314	25,6	216,5
Total	14.332.024	19.001.068	32,6	21.787.826	14,7	34.971.719	60,5	43.901.541	25,5	206,3

Fonte: Mapas 32 e 34 da CGE de 2003 e 2004, Mapa IV da CGE (2006-2008)

Ao longo do quinquénio em consideração, houve um crescimento global de 206,3%, sendo de 181,2% para o financiamento interno e 216,5%, para o externo. A maior taxa de crescimento anual registou-se em 2007. No ano em apreço, as dotações finais do Orçamento total variaram 25,5%, com 25,5% e 25,6% nas despesas financiadas pelas componentes interna e externa, respectivamente.

Seguidamente, são comparadas, no Quadro n.º IV.8, as alterações na Componente Investimento do Orçamento, no que respeita ao financiamento interno e externo.

Quadro n.º IV.8 – Diferenças entre as Dotações do Orçamento e da CGE de 2008

(Em mil Meticais)

Designação	OE Inicial	OE Final	Diferença
	Lei n.º 29/2007	CGE de 2008	
Financiamento Interno	11.603.227	11.603.227	0
Âmbito Central	8.418.855	8.401.602	-17.253
Âmbito Provincial	1.574.078	1.577.512	3.433
Âmbito Distrital	1.385.293	1.399.113	13.820
Âmbito Autárquico	225.000	225.000	0
Financiamento Externo	32.298.314	32.298.314	0
Âmbito Central	29.852.076	28.228.851	-1.623.225
Âmbito Provincial	2.290.843	3.895.512	1.604.669
Âmbito Distrital	155.396	173.952	18.556
Âmbito Autárquico	0	0	0
Total	43.901.541	43.901.541	0

Fonte: Mapa C da Lei n.º 29/2007, de 24 de Dezembro e Mapas IV - 1, 2 e 3 da CGE de 2008

No quadro, são apresentadas as alterações introduzidas às despesas da Componente Investimento do Orçamento. A dotação do Orçamento inicial, fixada em 43.901.541 mil Meticais, é igual à dotação indicada na Conta Geral do Estado.

Quanto ao Investimento de financiamento interno, não se registou alteração, embora tenha havido incremento de 13.820 mil Meticais, no Âmbito Distrital, 3.433 mil Meticais, no Provincial, tendo, em contrapartida, o Âmbito Central sofrido uma redução compensatória de 17.253 mil Meticais.

Em relação ao financiamento externo, também não se registou alteração, apesar do incremento de 1.604.669 mil Meticais, no Âmbito Provincial, 18.556 mil Meticais, no Distrital, tendo em contrapartida, o Âmbito Central reduzido 1.623.225 mil Meticais.

4.3 – Análise Sectorial da Despesa

Procede-se, nesta parte, à apresentação da correlação das dotações orçamentais do sector da Educação nas províncias, com o número de alunos e das dotações dos sectores da Saúde e Agricultura, ao mesmo nível, com o número de habitantes.

4.3.1 – Componente Funcionamento

No Quadro n.º IV.9, são indicados os limites das despesas a realizar pelo Sector da Educação, no Âmbito Provincial, no valor de 7.917.467 mil Meticais, o que representa 94% dos 8.422.271 mil Meticais, dotação global da Componente Funcionamento deste Sector.

Quadro n.º IV. 9 – Alocação de Fundos ao Sector da Educação nas Províncias – Componente Funcionamento do Orçamento – Dotação Final

(Em mil Meticais)

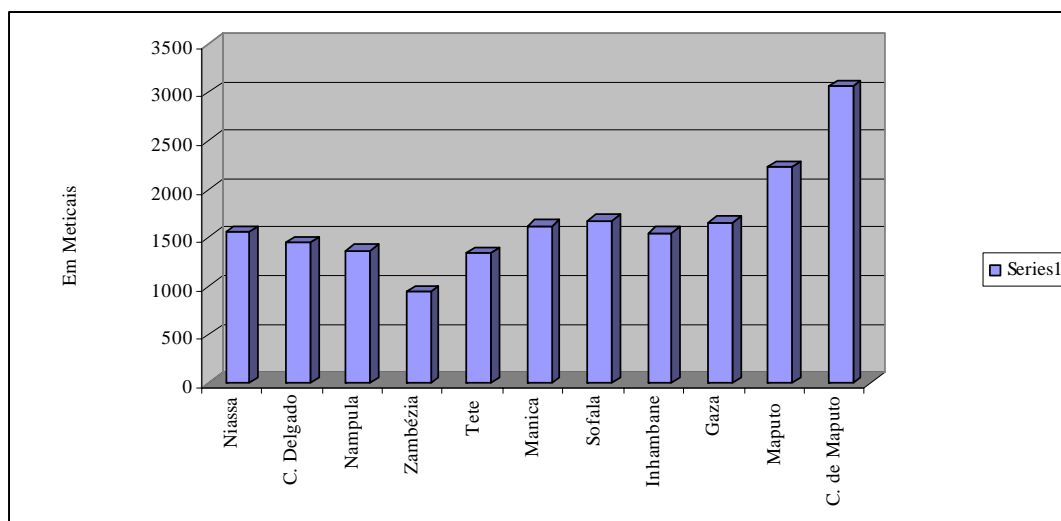
Província	Dotação Final	Peso (%)	N.º Total Alunos	Despesa / Aluno (em Meticais)
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)/(3)
Niassa	450.983	5,7	288.852	1.561
C. Delgado	554.049	7,0	382.368	1.449
Nampula	1.252.177	15,8	914.642	1.369
Zambézia	1.059.807	13,4	1.125.811	941
Tete	609.641	7,7	455.040	1.340
Manica	634.114	8,0	390.334	1.625
Sofala	683.755	8,6	406.653	1.681
Inhambane	596.198	7,5	385.107	1.548
Gaza	557.488	7,0	335.962	1.659
Maputo	694.662	8,8	311.862	2.227
C. de Maputo	824.593	10,4	269.431	3.060
Sub-Total	7.917.467	100,0	5.266.062	1.503
Central	504.804			
Total	8.422.271			

Fonte: Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008 e Anuário Estatístico-INE de 2008

Com as maiores dotações, destacam-se as Províncias de Nampula e Zambézia, com 1.252.177 mil Meticais (15,8%) e 1.059.807 mil Meticais (13,4%), respectivamente, e com a menor dotação, a Província do Niassa, com 450.983 mil Meticais (5,7%).

Os dados relativos ao rácio despesa por aluno, por província, são ilustrados no Gráfico n.º IV.2, que se segue.

Gráfico n.º IV. 2 – Despesa por Aluno



Fonte: Quadro n.º IV.9

Por aluno, temos, em média, 1.503 Meticais. A Cidade e Província de Maputo, com 3.060 e 2.227 Meticais, respectivamente, são as que têm maiores dotações, enquanto a Província da Zambézia teve a menor dotação, com 941 Meticais por aluno.

Quanto ao sector da Saúde, são indicadas, no quadro seguinte, as dotações orçamentais finais ajustadas pelo Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008.

Quadro n.º IV. 10 – Alocação de Fundos ao Sector da Saúde nas Províncias, Componente Funcionamento do Orçamento – Dotação Final

(Em mil Meticais)

Província	Dotação Final	Peso (%)	Habitantes	Peso (%)	Despesa/Habitante (em Meticais)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)/(3)
Niassa	116.773	9,3	1.084.682	5,2	108
C. Delgado	100.813	8,1	1.717.430	8,2	59
Nampula	204.567	16,4	3.958.899	19,0	52
Zambézia	146.442	11,7	3.967.127	19,0	37
Tete	110.685	8,9	1.635.773	7,8	68
Manica	98.106	7,8	1.441.654	6,9	68
Sofala	122.712	9,8	1.755.852	8,4	70
Inhambane	94.614	7,6	1.476.750	7,1	64
Gaza	87.438	7,0	1.391.944	6,7	63
Maputo	115.209	9,2	1.125.167	5,4	102
C. de Maputo	52.490	4,2	1.298.806	6,2	40
Sub-Total	1.249.850	100,0	20.854.084	100,0	60
Central	1.044.935				
Total	2.294.784				

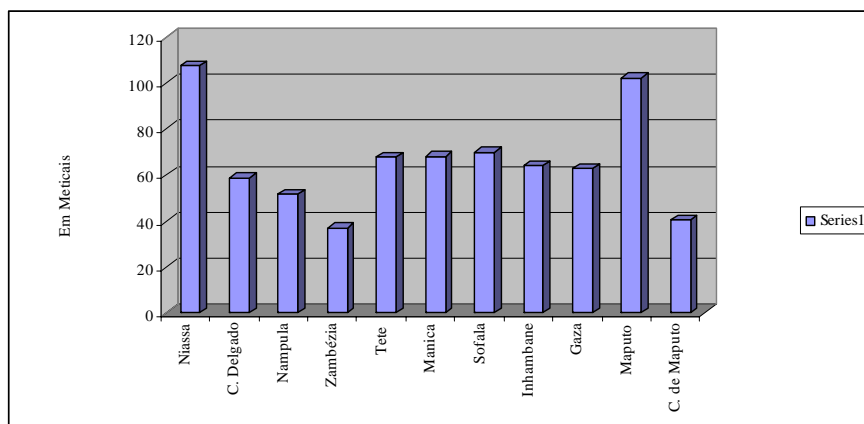
Fonte: Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008 e Anuário Estatístico-INE de 2008

A alocação de fundos feita ao Sector da Saúde foi de 2.294.784 mil Meticais, sendo de 1.044.935 mil Meticais para o Âmbito Central e 1.249.850 mil Meticais para o Provincial.

Relativamente à distribuição de fundos ao sector, por província, verifica-se que Nampula e Zambézia, com 204.567 mil Meticais (16,4%) e 146.442 mil Meticais (11,7%), respectivamente, tiveram as maiores dotações, enquanto Maputo, com 52.490 mil Meticais (4,2%), teve a menor dotação.

Os dados relativos aos rácios despesa por habitante por província são ilustrados no Gráfico n.º IV.3, que se segue:

Gráfico n.º IV. 3 – Despesa por Habitante



Fonte: Quadro n.º IV.10

Em termos de distribuição da despesa por habitante, houve uma previsão média de 60 Meticais. Ao Nível Provincial, as Províncias de Niassa e de Maputo, são as que obtiveram as maiores dotações, na previsão, com 108 e 102 Meticais, respectivamente, enquanto a Província da Zambézia e a Cidade de Maputo, com 37 e 40 Meticais, respectivamente, tiveram as menores dotações por habitante.

**Quadro n.º IV. 11 – Alocação de Fundos ao Sector da Agricultura nas Províncias
Componente Funcionamento do Orçamento – Dotação Final**

(Em mil Meticais)

Província	Dotação Final	Peso (%)	Habitantes	Peso (%)	Despesa/Habitante (em Meticais)
	(1)	(2)	(3)		(5)=(1)/(3)
Niassa	27.577	9,5	1.084.682	5,2	25
C. Delgado	26.151	9,0	1.717.430	8,2	15
Nampula	47.862	16,5	3.958.899	19,0	12
Zambézia	15.248	5,3	3.967.127	19,0	4
Tete	23.461	8,1	1.635.773	7,8	14
Manica	24.289	8,4	1.441.654	6,9	17
Sofala	27.862	9,6	1.755.825	8,4	16
Inhambane	23.881	8,2	1.476.750	7,1	16
Gaza	33.632	11,6	1.391.944	6,7	24
Maputo	33.880	11,7	1.125.167	5,4	30
C. de Maputo	6.176	2,1	1.298.806	6,2	5
Total	290.019	100,0	20.854.057	100,0	14

Fonte: Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008 e Anuário Estatístico-INE de 2008

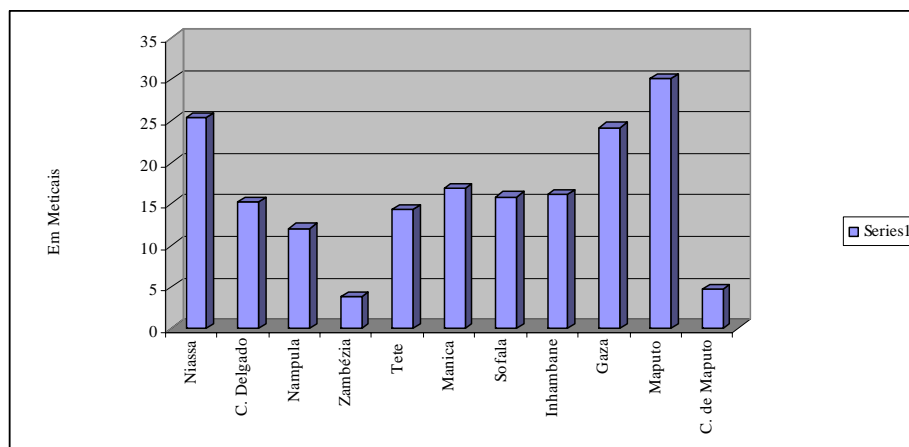
No que respeita ao Sector da Agricultura, são indicadas, no Quadro n.º IV.11, as dotações orçamentais finais da Componente Funcionamento, apresentadas no Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008.

Ao Nível Provincial, destacam-se as Províncias de Nampula e Maputo, com 47.862 Meticais (16,5%) e 33.880 Meticais (11,7%), respectivamente, com as maiores dotações, sendo a Cidade de Maputo, com 6.176 Meticais (2,1%), a que registou a menor dotação atribuída.

Em termos globais, afecta-se, por cada habitante, no Sector da Agricultura, uma dotação de 14 Meticais.

Os dados relativos aos rácios despesa por habitante por província são ilustrados no Gráfico n.º IV.4, que se segue:

Gráfico n.º IV. 4- Despesa por Habitante



Fonte: Quadro n.º IV.11

Analisando a dotação da despesa por habitante, apresentada no Gráfico n.º IV.4, verifica-se que as Províncias de Maputo, Niassa e Gaza, com 30, 25 e 24 Meticais, por habitante, respectivamente, tiveram as maiores dotações. Com as menores dotações estão a Província da Zambézia e a Cidade de Maputo, com 4 e 5 Meticais, respectivamente.

4.4.2 – Componente Investimento

Indicam-se, a seguir, no Quadro n.º IV.12, as dotações orçamentais finais da Componente Investimento alocadas ao Sector da Educação, constantes do Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008.

Foram destinados, à Administração Central, 4.831.907 mil Meticais, e para a Administração Provincial, 1.652.000 mil Meticais.

No que respeita à alocação de fundos ao Nível Provincial, destacam-se as Províncias de Tete, Cabo Delgado e Nampula, com 303.693 mil Meticais (18,4%), 243.729 mil

Meticais (14,7%) e 218.097 mil Meticais (13,2%), respectivamente, e a Cidade de Maputo teve a menor dotação, com 46.511 mil Meticais (2,8%).

Quadro n.º IV. 12 – Alocação de Fundos ao Sector da Educação nas Províncias – Componente Investimento

(Em mil Meticais)

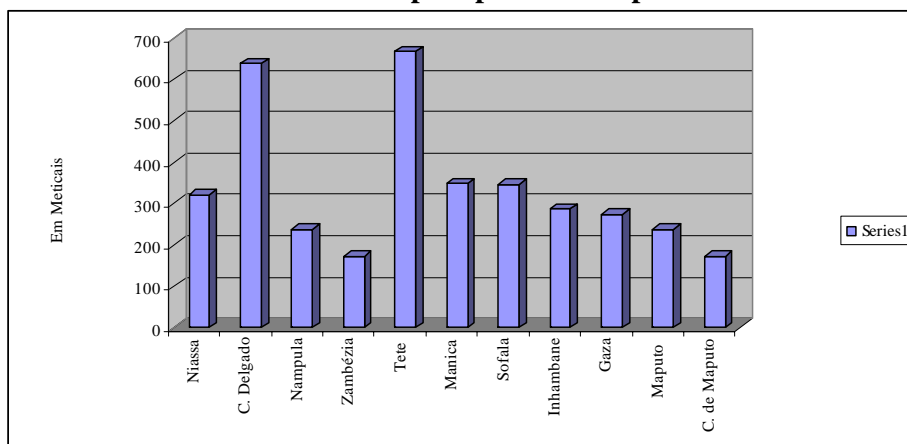
Província	Dotação Final	Peso (%)	N.º Total Alunos	Despesa/ Aluno (em Meticais)
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)/(3)
Niassa	92.825	5,6	288.852	321
C. Delgado	243.729	14,7	382.368	637
Nampula	218.097	13,2	914.642	238
Zambézia	194.858	11,8	1.125.811	173
Tete	303.693	18,4	455.040	667
Manica	136.157	8,2	390.334	349
Sofala	140.780	8,5	406.653	346
Inhambane	110.107	6,7	385.107	286
Gaza	91.790	5,6	335.962	273
Maputo	73.910	4,5	311.862	237
C. de Maputo	46.511	2,8	269.431	173
Sub-Total	1.652.457	100	5.266.062	314
Central	4.831.907			
Total	6.484.364			

Fonte: Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008 e Anuário Estatístico-INE de 2008

Os dados relativos aos rácios despesa/aluno por província são ilustrados no Gráfico n.º IV.5.

De acordo com o mesmo, as Províncias de Tete e Cabo Delgado, com 667 e 637 Meticais, respectivamente, tiveram as maiores dotações por aluno, sendo a Cidade de Maputo e a Província da Zambézia, ambas com 173 Meticais, as que tiveram as menores dotações.

Gráfico n.º IV. 5 – Despesa por Aluno - por Província



Fonte: Quadro n.º IV.12

No Quadro n.º IV.14 e no Gráfico n.º IV.6, são indicadas as dotações orçamentais para Investimento, do Sector da Saúde, constantes do Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008.

Quadro n.º IV.13 – Alocação de Fundos ao Sector da Saúde nas Províncias – Componente Investimento

(Em mil Meticais)

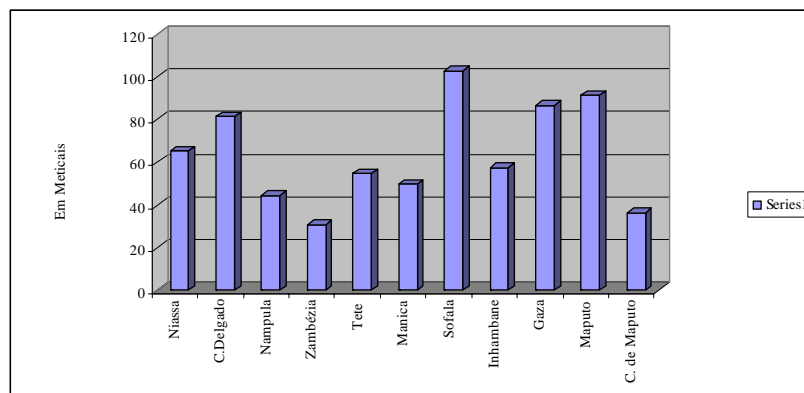
Província	Dotação Final	Peso (%)	Habitantes	Peso (%)	Despesa/Habitante (em Meticais)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Niassa	70.726	5,9	1.084.682	5,2	65
C.Delgado	139.672	11,6	1.717.430	8,2	81
Nampula	175.578	14,6	3.958.899	19,0	44
Zambézia	122.017	10,1	3.967.127	19,0	31
Tete	89.562	7,4	1.635.773	7,8	55
Manica	71.741	5,9	1.441.654	6,9	50
Sofala	180.639	15,0	1.755.825	8,4	103
Inhambane	84.917	7,0	1.476.750	7,1	58
Gaza	120.755	10,0	1.391.944	6,7	87
Maputo	102.708	8,5	1.125.167	5,4	91
C. de Maputo	47.439	3,9	1.298.806	6,2	37
Sub-Total	1.205.755	100,0	20.854.057	100,0	58
Central	5.027.162				
Total	6.232.917				

Fonte: Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008 e Anuário Estatístico-INE de 2008

De uma dotação total de 6.232.917 mil Meticais, foi alocado o montante de 1.205.755 mil Meticais, ao Âmbito Provincial, no Sector da Saúde, destacando-se, com as maiores dotações, as Províncias de Sofala e Nampula, com 180.639 mil Meticais (15%) e 175.578 mil Meticais (14,6%), respectivamente. Com menores dotações, salientam-se a Província de Niassa e a Cidade de Maputo, com 70.726 mil Meticais (5,9%) e 47.439 mil Meticais (3,9%), respectivamente.

Os dados relativos aos rácios despesa por habitante e por província são ilustrados no Gráfico n.º IV.6 que se segue.

Gráfico n.º IV. 6 – Despesa por Habitante – por Província



Fonte: Quadro n.º IV.13

Verifica-se, no gráfico, que afecta-se, em termos globais, por habitante, uma dotação de 58 Meticais, tendo a Província de Sofala, a maior dotação, com 103 Meticais, e a da Zambézia, a menor, com 31 Meticais.

Relativamente à Agricultura, são apresentadas, no quadro seguinte, as dotações orçamentais finais do Sector, constantes do Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008.

Quadro n.º IV.14 – Alocação de Fundos ao Sector da Agricultura nas Províncias – Componente Investimento

(Em mil Meticais)

Província	Dotação Final	Peso (%)	Habitantes	Despesa/Habitante (em Meticais)
	(1)	(2)	(3)	(4)
Niassa	81.373	9,9	1.084.682	75
C.Delgado	57.776	7,0	1.717.430	34
Nampula	67.770	8,2	3.958.899	17
Zambézia	78.750	9,6	3.967.127	20
Tete	52.502	6,4	1.635.773	32
Manica	42.829	5,2	1.441.654	30
Sofala	118.343	14,4	1.755.825	67
Inhambane	101.326	12,3	1.476.750	69
Gaza	163.803	19,9	1.391.944	118
Maputo	57.813	7,0	1.125.167	51
C. de Maputo	1.462	0,2	1.298.806	1
Sub-total	823.746	100,0	20.854.057	40
Central	1.208.016			
Total	2.855.508			

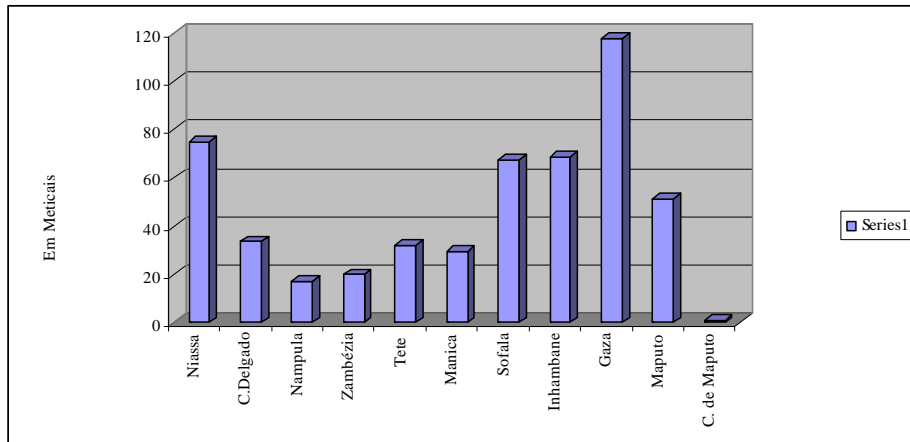
Fonte: Despacho do Ministro das Finanças, de 31 de Outubro de 2008 e Anuário Estatístico-INE de 2007

Ao Nível Provincial, Gaza, Sofala e Inhambane, com 163.803 mil Meticais (19,9%), 118.343 mil Meticais (14,4%) e 101.326 mil Meticais (12,3%), respectivamente, beneficiaram das maiores dotações, enquanto a Cidade de Maputo, com 1.462 mil Meticais (0,2%), teve a menor dotação.

Constata-se que, em termos globais, afecta-se, por cada habitante, uma dotação de 40 Meticais.

Os dados relativos aos rácios despesa por habitante e por província são ilustrados no Gráfico n.º IV.7 que se segue.

Gráfico n.º IV. 7 – Despesa por Habitante



Fonte: Quadro n.º IV.14

Analisando a dotação da despesa por habitante apresentada, destacam-se as Províncias de Gaza e Niassa, com 118 e 75 Meticais, respectivamente, com as maiores dotações e a Cidade de Maputo, com 1 Metical, teve a menor dotação.